

Normas Internas Anticorrupção

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2015

- 1) Todo funcionário e representante desta Empresa deve estar ciente que é terminantemente proibido qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental ou privada, nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer outra vantagem comercial.
- 2) Todo funcionário e representante desta Empresa deve estar ciente que é proibido a oferta de presentes, brindes* e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais. (*) O valor limite para os brindes que poderão ser fornecidos é de R\$ 20,00 (vinte reais) e nunca deverão ser fornecidos na forma monetária. Em nossos treinamentos, apresentações e reuniões poderão ser fornecidos pen-drives, canetas e blocos, além de outros brindes criados por nossas representadas que não ultrapassem o valor de fabricação acima descrito.
- 3) Todo funcionário e representante desta Empresa deve estar ciente que é proibida a doação ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou partidos políticos em nome da Empresa com objetivo de manter negócios ou qualquer outra vantagem comercial.
- 4) Todo funcionário e representante desta Empresa deve estar ciente que existe, por parte da Diretoria, permanente vigilância quanto à possíveis práticas de fraude ou corrupção. Caso algum indício se confirme será aplicada a punição prevista em Lei.

Atenciosamente,



Eng. Eduardo Arantes de Azambuja
CPF: 011.058.007-92
Diretor